



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA **4.692ª** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, ELIE ISSA EL CHIDIAC, KLEBER BORGES DE MOURA, RENATO SOUSA SANTANNA e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00007910/2023-88** — DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA — IMPLANTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 110367427), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI/GDF n.º 1/2023 - NOVACAP/PRES/GT-IPC (Doc. SEI/GDF nº 110182293), no Parecer SEI/GDF n.º 23/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 109401186), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 110379777), no Art. 24, XXIV do Estatuto Social, e decide: AUTORIZAR realização de estudos de viabilidade para a implantação de previdência complementar em favor dos empregados da NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Administrativa para adoção das providências complementares." Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **02) 00112-00008657/2023-80** — DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA — CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022 - D.A CENTRO OESTE. Decisão: " A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 110728012), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação parcial da Ata de Registro de Preços n.º 028/2022 D.A lote 12 (Doc. SEI-GDF nº 110102982), firmada com a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 29.573.676/0001-56, para fornecimento de Materiais de Construção Diversos, para atender as demandas da Companhia na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Doc. SEI-GDF nº 110102370) e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022 - DECOMP/DA (Doc. SEI-GDF nº 110102537), conforme pedido do executor (Doc. SEI-GDF nº 110104446), no valor total de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais). A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 110291234). O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento do pedido, de acordo com a necessidade da NOVACAP. O contrato terá vigência de 110 (cento e dez) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme os itens 11.18 e 11.19 do Edital (Doc. SEI-GDF nº 110102537). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato Nº 049/2023 para o Lote 12 (Doc. SEI-GDF Nº 110740968)." Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **03) 00112-00016086/2022-76** — DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - DE — CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - D.E. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 110389528), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação parcial de itens constantes da Ata de Registro de Preços n.º 010/2023 - D.E - lote único (Doc. SEI/GDF nº 106093401), válida até 23/02/2024, cujo fornecedor é a empresa CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI-ME, CNPJ: 29.105.107/0001-86, para a prestação de serviços de sondagem geotécnica (dos tipos à percussão e mista), destinados à construção incluindo serviços auxiliares de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em diversos locais do Distrito Federal, devidamente especificados no Projeto Básico, no Edital e seus

anexos, no valor de R\$ 157.306,19 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e seis reais e dezenove centavos), planilha de serviços (Doc. SEI/GDF nº 108557252), à conta do Programa de Trabalho nº 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 109974435). O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos e o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme Despacho do Gestor (Doc. SEI/GDF nº 110284829), de acordo com os itens 10.1 e 10.2 do Projeto Básico (Doc. SEI/GDF nº 96601190) e dos itens 24.1 e 24.3 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 97878164). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 047/2023 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 110454681)." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **04) 00112-00023724/2018-29** — CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EP — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 038/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 110405137), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 78/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 106274196), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 106385961), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços – D.E Nº 038/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 59183400), firmado entre esta Companhia e a empresa CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI-EP, CNPJ nº 01.183.525/0001-72, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários para realização dos serviços de tratamento químico das águas geladas dos sistemas de ar condicionado central, com aplicação de pastilhas bactericidas nas bandejas dos condicionadores de ar, avaliação da qualidade da água da bandeja, avaliação da qualidade do ar e limpeza e monitoramento das condições físicas dos ambientes das edificações pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que interfiram na qualidade do ar, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência contratual constante do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 85306232) por mais 12 (doze) meses, passando de 30/04/2023 para 30/04/2024 e II) REAJUSTAR o valor anual do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em aproximadamente 5,90% conforme planilha corrigida (Doc. SEI/GDF nº 110421783), passando esse de R\$ 2.845.612,25 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 3.013.503,37 (três milhões, treze mil quinhentos e três reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 2.009.002,25 (dois milhões, nove mil dois reais e vinte e cinco centavos) para o exercício de 2023, por conta do Programa de Trabalho: 10.122.8202.2396.5303, Natureza de Despesa Detalhada: 339039 17, Fonte: 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 109538572 e 110445259), e o saldo remanescente de R\$ 1.004.501,12 (um milhão, quatro mil quinhentos e um reais e doze centavos), a ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro, tendo em vista a manifestação da Contratada (Doc. SEI/GDF nº 104957790), ratificada/justificada pela Fiscalização em conjunto com sua Chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 104992480), corroborado pelo Chefe do Departamento de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 105041145), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **05) 00112-00015567/2022-64** — TVA CONSTRUÇÃO EIRELI — TERMO INDENIZATÓRIO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 159/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 108796008), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer Técnico n.º 120/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/.GDF nº 101033863), Parecer nº 523/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 95235082) e Parecer SEI-GDF n.º 74/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 106114238), aprovados pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 95426650 e nº 108010474), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a indenização da empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.366.582/0001-07, no valor de R\$ 1.927.488,77 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, setenta e sete centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 108616146), em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de

Empreitada de Obra de Engenharia D.U Nº 159/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 95196788), firmado com esta Companhia, que tem por objeto a execução de Restauração de Calçadas existentes e implantação de rotas acessíveis nas seguintes regiões administrativas do Distrito Federal: Candangolândia, Park Way, Núcleo Bandeirante, Arniqueira, Vicente Pires, Águas Claras, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina, Fercal, Itapoã, São Sebastião, Paranoá e Jardim Botânico. Região 01, Cota Principal, Lote: 01, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Indenizatório." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **06) 00112-00007068/2023-84** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU — CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - DU/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 110359496), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.682ª, realizada em 02 de março de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 108708898), e na Decisão da Diretoria Executiva Sessão Extraordinária 4.683ª, realizada 06 de março de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 108708900), amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 39.103/2018, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e, decide AUTORIZAR a contratação parcial da Ata de Registro de Preços SEI/GDF nº 012/2023 - DU (Doc. SEI/GDF nº 108708901) - LOTE 5, em favor da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 26.917.005/0001-77, que tem como objeto o fornecimento de 1.870t (um mil, oitocentos e setenta toneladas) de Cimento Asfáltico de petróleo do tipo CAP 30/45, no valor de R\$ 9.046.199,80 (nove milhões, quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 110289991), visando ao atendimento da solicitação do Departamento de Infraestrutura Urbana, conforme explanado no Memorando Nº 40/2023 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/NUASF (Doc. SEI/GDF nº 109568740). O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 96 horas corridas contadas a partir do recebimento da contratada do pedido emitido pelo Gestor do Contrato e o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme itens 11.18 e 11.19.1 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 108708895). ENCAMINHEM-SE os autos à DEFI para emissão de Nota de Empenho, e após, à Diretoria Jurídica para celebrar o Contrato nº 046/2023 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 110371324)." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **07) 00112-00015517/2022-87** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU — HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 110345468), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI/GDF nº 023/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 110139474), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 110148104), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2022 - DECOMP/DA - para Registro de Preços (Doc. SEI/GDF nº 101323118), que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de até 60.000m2 grama batatais (*Paspalum notatum*) e até 40.000m2 grama esmeralda (*Zoysia japonica*) com previsão de entrega em diversos locais do Distrito Federal, à conveniência, necessidade e interesse da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço - por lote, no regime de execução indireta - Empreitada por Preço Global, no Modo de Disputa Aberto e na forma Eletrônica, adjudicado os Lotes 3 e 4 conforme Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 110126653), em favor da empresa mencionada (Tabela SEI/GDF Doc. 110345485): EMPRESA — SHIMIZU - PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA — VALOR — R\$ 318.920,00 — EMPRESA — SHIMIZU - PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA — VALOR — R\$ 56.280,00. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a NOVACAP e a(s) empresa(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, tendo início o vencimento em dia de expediente, devendo – se excluir o primeiro e incluir o último. A grama (batatais e/ou esmeralda) deverá ser entregue, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme disposto no item 7 do Termo de

Referência (Doc. SEI/GDF nº 98972724) e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando da ocorrência de uma das situações previstas no parágrafo 1º do art. 177 do Regulamento de Licitação e Contratos da NOVACAP, conforme itens 11.18 e 11.19 (Doc. SEI/GDF nº 101323118). ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar as Atas de Registro de Preços." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00112-00006757/2022-91** — META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA — TERMO INDENIZATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 523/2016 - DJ/NOVACAP. Decisão: " A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 110555461), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentado no Parecer nº 35/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 104126750), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 104179418), no Parecer Técnico n.º 60/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/GDF nº 82900164), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a indenização da empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, no valor de R\$ 438.448,04 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 523/2016 – ASJUR /PRES (Doc. SEI/GDF nº 31589623), firmado com esta Companhia, cujo objeto é a execução de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, no seguinte local: Samambaia - DF. A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 107 (Doc. SEI/GDF nº 110516535). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Indenizatório." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **09) 00112-00006704/2022-70** — META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA — TERMO INDENIZATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 524/2016- DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 110555586), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer Técnico n.º 64/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/GDF nº 84379551), Parecer nº 02/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 102890804), aprovados pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 104117343), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a indenização da empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, no valor de R\$ 701.091,70 (setecentos e um mil noventa e um reais e setenta centavos), decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 524/2016 – ASJUR /PRES (Doc. SEI/GDF nº 31249687), firmado com esta Companhia, que tem por objeto a execução de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, no seguinte local: Ceilândia Sul - DF. A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 107 (Doc. SEI/GDF nº 110486561). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Indenizatório." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **10) 00112-00008631/2023-31** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU — CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - DU/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 110696994), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.682ª, realizada em 02 de março de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 110001202), e na Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.683ª, realizada 06 de março de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 110001216), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação parcial da Ata de Registro de Preços SEI/GDF nº 011/2023 - DU (Doc. SEI/GDF nº 110001219) - LOTE 3, em favor da empresa SEMEAR BRASIL LTDA, CNPJ: 19.191.702/0001-28, que tem como objeto o fornecimento de 120t (cento e vinte toneladas) de EMULSÃO ASFÁLTICA - RR 2C, no valor de R\$ 470.412,00 (quatrocentos e setenta mil quatrocentos e doze reais) por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF

nº 110693695), visando ao atendimento da solicitação da Departamento de Infraestrutura Urbana, conforme explanado no Memorando Nº 112/2023 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 110001222). O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 96 horas corridas contadas a partir do recebimento da contratada do pedido emitido pelo Gestor do Contrato e o prazo de vigência do contrato será de 280 (duzentos e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme item 11.19 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 110001183). ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Financeira para emitir a Nota de Empenho, e, após, Diretoria Jurídica para celebrar o Contrato nº 048/2023 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 110724212)." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, ANDRÉIA DE OLIVEIRA SILVA, Secretária Geral - Substituta, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

Diretor de Urbanização

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo

KLEBER BORGES DE MOURA

Diretor Jurídico

RENATO SOUSA SANTANNA

Diretor Financeiro

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Edificações

ANDRÉIA DE OLIVEIRA SILVA

Secretária-Geral - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SOUSA SANTANNA - Matr.0073737-2, Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/04/2023, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/04/2023, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/04/2023, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0973305-1, Secretário(a)-Geral substituto(a)**, em 20/04/2023, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/04/2023, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/04/2023, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/05/2023, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110952752 código CRC= **1C17FF9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
